



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2519/2026

Edita dispositivo da Lei Municipal n° 2.491/2025, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3°, da Lei Municipal n° 2.491, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo contar com o apoio de instituições de ensino, associações, entidades da sociedade civil e empresas de tecnologia.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

Mandaguacu, 05 de março de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicação no Órgão	
Oficial do Município	
4029	Edição
de 08 / 03 / 26	
Secretário	12